



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 27/2020</i>	<i>DATA 10/11/2020</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GREAL EIRELI

OBJETO

Aquisições de Aparelhos de Ares-Condicionados, lotes I, II e III.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78268/2020**

Aos **10** dias do mês de **novembro** do ano de **2020 (dois mil e vinte)**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologada em 30.10.2020 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 202 do Processo Administrativo 78268/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**, situada na Praça Valdemar Torres Cardoso, nº 33, bairro Suissa, Aracaju/SE, CEP 49.050-170, inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.369/0001-25, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **Lucilia dos Santos Mercês**, inscrito no CNPF sob o nº 896.754.795-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTES I, II e III**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTES I, II e III)** obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA E VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 330.366,18 (trezentos e trinta mil trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas integralmente as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e

Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do **Anexo II**, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.3** desta CLÁUSULA, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – PRAZO

7.1 – O prazo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.1.1 – Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima ou problemas com o transporte, etc.

7.1.2 – Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no **Anexo I** do deste instrumento.

CLÁUSULA IX – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições do Termo de Referência.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

10.2 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

11.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2020, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XIII – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

13.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIV – PAGAMENTO

14.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

14.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

14.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

14.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

14.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

14.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

14.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

14.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

14.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XV – CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020.

15.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

15.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

15.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

15.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

15.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

15.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

15.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XVI – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

17.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVIII – GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XIX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência;
19.1.2 – Multa moratória;
19.1.3 – Multa compensatória;
19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
19.3.4 – Fizer declaração falsa;
19.3.5 – Cometer fraude fiscal;
19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

19.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, **10 de novembro de 2020.**

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Dados: 2020.11.10 11:16:39 -03'00'

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

LUCILIA DOS SANTOS
MERCES:8967547951
5

Assinado de forma digital por
LUCILIA DOS SANTOS
MERCES:89675479515
Dados: 2020.11.09 11:41:18
-03'00'

FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI
LUCILIA DOS SANTOS MERCÊS
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE I					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	-Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 9.000 BTU's, tecnologia inverter, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo ou rotativo duplo; selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	UN	8	R\$ 1.420,00	R\$ 11.360,00
1.2	-Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 12.000 BTU's, tecnologia inverter, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo ou rotativo duplo; selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	UN	12	R\$ 1.525,00	R\$ 18.300,00
1.3	-Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 18.000 BTU's, tecnologia inverter, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo ou rotativo duplo; selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	UN	12	R\$ 2.482,00	R\$ 29.784,00
TOTAL DO LOTE I					R\$ 59.444,00

LOTE II					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	-Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 24.000 BTU's, tecnologia inverter, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo ou rotativo duplo; selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	UN	12	R\$ 3.210,00	R\$ 38.520,00
2.2	-Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 30.000 BTU's, tecnologia inverter, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo ou rotativo duplo; selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	UN	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
2.3	-Aparelho de ar condicionado tipo Split (piso teto) com capacidade de 36.000 BTU's, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo, rotativo duplo ou scroll; selo PROCEL classe "A" ou "B" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	UN	15	R\$ 4.913,48	R\$ 73.702,20
TOTAL DO LOTE II					R\$ 192.222,20

LOTE III				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio (R\$) Valor Total (R\$)
3.1	-Aparelho de ar condicionado tipo Split (piso teto) com capacidade de 48.000 BTU's, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo, rotativo duplo ou scroll; selo PROCEL classe "A" ou "B" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	UN	10	R\$ 6.020,00 R\$ 60.200,00
3.2	-Aparelho de ar condicionado tipo Split (piso teto) com capacidade de 60.000 BTU's, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo, rotativo duplo ou scroll; selo PROCEL classe "A", "B" ou "C" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	UN	3	R\$ 6.166,66 R\$ 18.499,98
TOTAL DO LOTE III				R\$ 78.699,98
TOTAL GERAL DESTA ATA				R\$ 330.366,18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA, EM MESAS CIRÚRGICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº 98/2019. OS INTEGRANTES A ESTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 104.980,92

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01/11/2020

PARECER JURÍDICO: 5/200/2020

DATA DE ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2020

MERCIA SIMONE FETOSA DE SOUZA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

Extrato: Portaria nº 1227/2020, de 10/11/2020. Renova a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos nº 432/2018, datada de 23/05/2018, concedida a Amanda Bar e Restaurantes LTDA.

Processo nº 026.000.040/2020-1. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS. Outorgado: empresa Amanda Bar e Restaurantes LTDA. CNPJ: 04.164.779/0001-31. Manancial Subterrâneo: aquífero granular Depósitos Litorâneos captado através do poço tubular, Bacia Hidrográfica rio Sergipe. Unidade de Planejamento 11 - Baixo Sergipe. Município Aracaju. Localização: 8.783.986m N e 7.12.699m E; SIRCAS 2000 - FUSO 24 - SUL. Vazão máxima diária de 3,6 m³/h, durante 10h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume total de 1.080.00 m³/mês.

Destinação: Outros Usos (Limpeza e Jardinagem). Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de vazão (hidrômetro), assim como observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria Secretária da SEDURBS: Ubirajara Barreto Santos.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

OBJETO: Execução dos serviços/obras de Restauração do Complexo Ferroviário (obra emergencial), em Aracaju/SE.

DATA: 27 de novembro de 2020. **HORA:** 9 horas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 dias. **TIPO:** Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106 - Classificação Programática Funcional: 15.391.0018 - Projeto Atividade/Ação: 0665 - Elementos de Despesa: 4.4.90.514.4.90.39 - Fonte de Recursos: 0224.

BASE LEGAL: Lei Estadual nº 8.666/1993 e legislações correlatas.

PARECER JURÍDICO: PGE Nº 5691/2020. **VALOR MÁXIMO DO CONTRATO:** R\$ 1.633.122,45. **INFORMAÇÕES:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento das 8 às 13 horas ou no link: sedurbs.se.gov.br, nos dias de expediente desta Secretaria.

Aracaju, 11 de novembro de 2020.

Atenêa de Moraes Fortes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa para instalações, para funcionamento provisório do Terminal Luiz Garcia, em Aracaju/SE.

DATA: 30 de novembro de 2020. **HORA:** 9 horas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias. **TIPO:** Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106 - Classificação Programática Funcional: 15.122.0044/26.782.0018 - Projeto Atividade/Ação: 0538/0571 - Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 0101/0252. **BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 5.848/2006 e legislações correlatas. **PARECER JURÍDICO:** PGE Nº 5732/2020.

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 101.962,47. **INFORMAÇÕES:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento das 8 às 13 horas ou no link: sedurbs.se.gov.br, nos dias de expediente desta Secretaria.

Atenêa de Moraes Fortes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DE PEDIDO - 4500033876

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PL018/2019.
CONTRATADA: CASA VIVA MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA; CNPJ nº: 08.797.404/0001-60;
OBJETO: Aquisição de mobiliário;
VALOR: R\$ 258.135,30 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos);
DATA DO PEDIDO: 10.11.2020.

RESUMO DO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Nº DO CONTRATO: 4600002017
PROCESSO: DP 005/2019;
CONTRATADA: A.D. ENGENHARIA LTDA EPP; CNPJ: 11.819.223/0001-00;
OBJETO: Acrescer o montante de R\$ 111.215,61 (cento e onze mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos), com base no valor inicial atualizado do contrato.
PARECER JURÍDICO: 152/2020;
BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/2016 c/c artigo 152, §2º do RILC.

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CEHOP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11/2018

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 05/2018.
CONTRATANTE: Cehop.
CONTRATADA: ASC Central da Climatização e Refrigeração Eireli.
OBJETO: Aditar Valor e Vigência.
VALOR: R\$ 39.600,00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0129
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26301.16.122.0044
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.00. **FONTES DE RECURSOS:** Próprio - 0270
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020
Aracaju/SE 10 de novembro de 2020.

José Anízio Torres Barreto
Assessor Jurídico

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017

CONVENIENTE: CEHOP
CONVENIADA: Associação dos Empregados da CEHOP - ASSEC
OBJETO: Aditar Prazo
PRAZO ADITADO: 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses consecutivos
BASE LEGAL: Parecer Jurídico nº 101/2020
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2020

Aracaju(SE), 31 de outubro de 2020

Caetano de Almeida Quaranta Filho
Diretor Presidente da CEHOP

Deso

1º ADITIVO CONTRATO 099/2019 //Base legal: Art. 81, Inciso II c/c §1º da Lei 13.303/2016 //Contratada: M&C ENGENHARIA LTDA //Objeto: Alterar preço 17,59% (Acrescimo) e prorrogar prazo 11 meses.

CONTRATO 112/2020 //Base legal 13.303/2016 //Contratada: FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA //Objeto: Aquisição de Tubulações em PEAD, para aplicação no Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE - Subsistema Jabatiana, Lote 01. //R\$ 72.999,36 //Prazo: 60 dias //PAC-GFGE/ MINISTÉRIO DAS CIDADES - TC 413.181-20/2013

Ata de Registro de Preços nº 026/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: OLIVIER - LAVANDERIA EIRELI //Objeto: Execução de serviço lavagem a seco, higienização, impermeabilização, reforma e recuperação de cadeiras, longaninas, poltronas e sofás, incluindo materiais, peças e demais insumos, lote 01. //R\$ 39.000,00 //12 meses //Recursos próprios.
Ata de Registro de Preços nº 026/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: AMA DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Execução de serviço lavagem a seco, higienização, impermeabilização, reforma e recuperação de cadeiras, longaninas, poltronas e sofás, incluindo materiais, peças e demais insumos, lote 02. //R\$ 110.352,96 //12 meses //Recursos próprios.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Contratada: PYXIS TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 01.240.349/0001-63. **Objeto:** Prestação dos serviços de manutenção, atualização, suporte e desenvolvimento do ERP PUBLIX. **Valor:** R\$ 732.829,68 / **Base Legal:** com fulcro no Art. 30, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 121 RILC. **Pareceres:** 395 e 415/2020/ Roberto Santos Barros Junior. **Presidente em exercício da CPU/DESO.**

Ata de Registro de Preços nº 27/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI //Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ares Condicionados, lotes I, II e III. //R\$ 330.366,18 //12 meses //Recursos próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2020 - Alterada - DESO**. **Objeto:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DMC'S (DISTRIBUIÇÃO DE MEDIÇÃO E CONTROLE) NA GRANDE ARACAJU. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta **LICITAÇÃO PÚBLICA** obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. **Roberto Santos Barros Junior**, Presidente da CPL em Exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PITOMETRIA NOS SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO ESTADO DE SERGIPE. **Início do acolhimento das propostas:** 8:00 horas do dia 12/11/2020. **Encerramento do recebimento e abertura das propostas:** dia 26/11/2020 às 8:15 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** dia 26/11/2020 às 8:30 horas. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF. **Local:** www.licitacoes.com.br. **Base legal:** Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. **Licitação Ampla Competição.** **Fonte de Recursos:** Receita Própria. **Parecer Jurídico:** Nº 416/2020. **Consultas e Edital:** www.licitacoes.com.br, www.deso-se.com.br. **Dane Santos Pinheiro** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e bombas da Estação Elevatória 3B, material elétrico das Estações Elevatórias 02 e 03C, para implantação na 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona de Expansão de Aracaju, Estado de Sergipe. **Início do acolhimento das propostas:** 8:00 horas do dia 12/11/2020. **Encerramento do recebimento e abertura das propostas:** dia 26/11/2020 às 8:15 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** dia 26/11/2020 às 8:30 horas. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF. **Local:** www.licitacoes.com.br. **Base legal:** Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. **Licitação com Ampla Concorrência e/ou Lote Destinado a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.** **Fonte de Recursos:** TC 350.902-01/2011. **Parecer Jurídico:** Nº 414/2020. **Consultas e Edital:** www.licitacoes.com.br, www.deso-se.com.br. **Wagnevalter Teles Barreto** - Pregoeiro

Fapitec



A Fundação de Apoio à pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe-FAPITEC/SE torna público a **RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 9912476480 - MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT**, CNPJ/MF: 34.028.316/0032-00. **Processo SEI nº:** 53.167.002378/2019-20. **Processo de inexigibilidade nº:** 019.203.00807/2019-3. **Vigência:** 01/10/2020 a 01/10/2025.

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2020

Gildásio Barreto Muniz
Diretor Presidente da FAPITEC/SE

FUTURA DISTRIBUIDORA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020

os fins do Pregão Eletrônico 071/2020 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR , NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PANHIA DE SANEAMENTO DE SERGI PE – DESO. A empresa FUTURA DISTRIBUIDORA, com sede na Praça Valdemar Fontes Cardoso, Nº 33, Bairro Suíssa, CEP.: 49050-Aracaju/SE, Inscrição Estadual nº 27.126.730-5, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE 01

Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço em R\$		
				Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total
Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 9.000 BTU's, tecnologia inverter, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo ou rotativo duplo; selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador.-Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	AGRATTO - SPLIT INVERTER NEO ICS9FR4	UND	8	R\$ 1.420,00	Um Mil Quatrocentos Vinte Reais	R\$ 11.360,00
Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 12.000 BTU's, tecnologia inverter, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo ou rotativo duplo; selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo	AGRATTO - SPLIT INVERTER NEO ICS12FR4	UND	12	R\$ 1.525,00	Um Mil Quinhentos Vinte Cinco Reais	R\$ 18.300,00

078268

000110

FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI

PRAÇA VALDEMAR FONTES CARDOSO Nº 33, B. SUÍSSA CEP: 49.050-170, ARACAJU-SE CNPJ: 11.615.369/0001-25 INS. EST: 27.126.730-5 FONE (79) 3211-6764

e-mail: futuradistribuidora10@gmail.com

FUTURA DISTRIBUIDORA

externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.									
Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 18.000 BTU's, tecnologia inverter, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo ou rotativo duplo; selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	AGRATTO - SPLIT INVERTER NEO ICS18FR4	UND	12	R\$ 2.482,00	Dois Mil Quatrocentos Oitenta Dois Reais	R\$ 29.784,00	Vinte Nove Mil Setecentos Oitenta Quatro Reais		
Valor Total da Proposta									
						R\$ 59.444,00	Cinquenta Nove Mil Quatrocentos Quarenta Quatro Reais		

078268

000111

FUTURA DISTRIBUIDORA

078268

000112

LOTE 02

Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço em R\$			Valor Total Extenso
				Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	
Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 24.000 BTU's, tecnologia inverter, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo ou rotativo duplo; selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	AGRATTO - SPLIT INVERTER NEO ICS24FR4	UND	12	R\$ 3.210,00	Três Mil Duzentos Dez Reais	R\$ 38.520,00	Trinta Oito Mil Quinhentos Vinte Reais
Aparelho de ar condicionado tipo Split (Hi Wall) com capacidade de 30.000 BTU's, tecnologia inverter, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo ou rotativo duplo; selo PROCEL classe "A" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	AGRATTO - SPLIT INVERTER NEO ICS30FR4	UND	20	R\$ 4.000,00	Quatro Mil Reais	R\$ 80.000,00	Oitenta Mil Reais
Aparelho de ar condicionado tipo Split (piso teto) com capacidade de 36.000 BTU's, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo, rotativo duplo ou scroll; selo PROCEL classe "A" ou "B" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	ELGIN - PEFI36B2NC / OUFE36B2CA	UND	15	R\$ 4.913,48	Quatro Mil Novecentos Treze Reais e Quarenta Oito Centavos	R\$ 73.702,20	Setenta Três Mil Setecentos Dois Reais e Vinte Centavos
Valor Total do Lote 02						R\$ 192.222,20	Cento e Noventa Dois Mil Duzentos Vinte Dois Reais e Vinte Centavos

FUTURA DISTRIBUIDORA

078268
000113

LOTE 3								
n	Descrição do Material	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Preço em R\$			
					Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	
	Aparelho de ar condicionado tipo Split (pisso teto) com capacidade de 48.000 BTU's, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo, rotativo duplo ou scroll; selo PROCEL classe "A" ou "B" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. - Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	ELGIN - PEFI48B2NC / OUFE48B3CA	UND	10	R\$ 6.020,00	Seis Mil Vinte Reais	R\$ 60.200,00	Sessenta Mil Duzentos Reais
	Aparelho de ar condicionado tipo Split (pisso teto) com capacidade de 60.000 BTU's, composto de: 01 unidade condensadora e 1 unidade evaporadora; voltagem 220v; frequência 60Hz; serpentina de cobre; fluido refrigerante R410-A; baixo nível de ruído (silencioso); compressor rotativo, rotativo duplo ou scroll; selo PROCEL classe "A", "B" ou "C" do INMETRO; controle remoto sem fio com display de cristal líquido com as funções timer, swing, sleep, turbo e ventilador. -Além do aparelho, deverão ser entregues os suportes necessários a sua instalação, fabricados em composto inoxidável com materiais de fixação do equipamento e anticorrosivo externo. -Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação e de material.	ELGIN - PEFI60B2NC / OUFE60B3CA	UND	3	R\$ 6.166,66	Seis Mil Cento e Sessenta Seis Reais e Centavos	R\$ 18.499,98	Dezoito Mil Quatrocentos Noventa Nove Reais e Noventa Oito Centavos
Valor Total da Proposta							R\$ 78.699,98	Setenta Oito Mil Seiscentos Noventa Nove Reais e Noventa Oito Centavos

FUTURA DISTRIBUIDORA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do Início da sessão de disputa de preços.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias sequenciais, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho / ordem de fornecimento.

Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

Local de entrega: Coordenação de Serviços Gerais (2.0.05.02/CSGE) situada na SEDE da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, de acordo com as solicitações da DESO, sendo que os produtos somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

Declaramos que temos pleno conhecimento, entendimento e estamos em concordância com todos os itens e subitens estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Tipo de frete: CIF.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

000114
078268

FUTURA DISTRIBUIDORA

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI.
- CNPJ/MF: 11.615.369/0001-25.
- ENDEREÇO: PRAÇA VALDEMAR FONTES CARDOSO, 33 SUISSA, ARACAJU/SE, CEP: 49.050-170.
- TEL./FAX: (79) 3211-6764.
- E-MAIL: futuradistribuidora10@gmail.com
- BANCO: Brasil – Conta 133795-5 – Agência 1224-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: LUCILIA DOS SANTOS MERCÊS.
- CPF/MF: 021.32620-70.
- RG: 021.32620-70 SSP/BA.
- CARGO/FUNÇÃO: SOCIA-PROPRIETÁRIA.
- NATURALIDADE: JEQUIÊ/BA.
- NACIONALIDADE: BRASILEIRA.
- E-MAIL: futuradistribuidora10@gmail.com

Aracaju/SE, 20 de outubro de 2020.



Lucília dos Santos Mercês
(Sócia – Proprietária)

078268

000115

